



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de João Pessoa

EDIÇÃO EXTRA

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 17 a 23 de julho de 2011 * nº 1279 * Pág. 001/03

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 7.168/2011

JOÃO PESSOA, 05 DE MAIO DE 2011.

EMENTA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FIM DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado, combinado com o art. 60, incisos III e V, art. 76, inciso I, alínea "d" da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e em conformidade com o disposto no art. 5º, alínea "i" e "m" e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para o fim de desapropriação, na forma da legislação vigente, o imóvel compreendendo uma área de terreno, situada no Parque Solon de Lucena, Centro, com uma face voltada para a Rua Desembargador Souto Maior, inscrito no cadastro imobiliário do município mediante localização cartográfica atual **22.073.0036.0000.000**, configurada como um polígono irregular em formato de (L), totalizando uma área de **1.579,00m²**, possuindo as seguintes dimensões e confrontações: 25,00m de frente para o Parque Solon de Lucena; 43,00m do lado oposto, limitando-se com o imóvel nº 288 da Rua Desembargador Souto Maior; 54,60m do lado direito, no limite com o imóvel nº 389 do Parque Solon de Lucena e, do lado esquerdo, uma linha quebrada com três segmentos, onde o primeiro mede 24,55m de face para o Rua Desembargador Souto Maior, entre os imóveis nº 288 da mesma Rua Desembargador Souto Maior e o imóvel nº 427 do Parque Solon de Lucena, o segundo, perpendicular com 19,70m, no limite com os fundos dos imóveis nºs 427 e 417 do Parque Solon de Lucena, o terceiro com 18,50m perpendicular ao segundo limitando-se com o lado direito do já citado imóvel nº417, onde completa o polígono, área indicada na **planta anexa**.

Art. 2º A desapropriação a que se refere o presente Decreto, destinar-se-á a construção do Centro de Comercio e Serviço de Passagem, para ordenamento de ocupações geradas por atividades informais na área central da Capital.

Art. 3º Para fins de imissão de posse provisória de que trata o art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365/41 é declarada de caráter urgente a presente desapropriação.

Art. 4º Fica a Comissão Permanente de Avaliação e Desapropriação da Secretaria de Planejamento juntamente com a Procuradoria Geral do Município, autorizadas a adotarem as providências necessárias à desapropriação amigável ou judicial do imóvel ora declarado de utilidade pública.

Art. 5º Os recursos destinados à aquisição deste imóvel, correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal do Planejamento, na classificação funcional 08.101.04.122.5370-2728 – aquisição e desapropriação de imóveis, na rubrica orçamentária 4.5.90.61 - aquisição de imóveis.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, fica revogado o Decreto nº.7.032 de 21 de outubro de 2010 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, aos 05 dias do mês de maio do ano de dois mil e onze. 425ª da Fundação da Paraíba.

JOSE LUCIANO AGRÁ DE OLIVEIRA

Prefeito

ANEXO DO DECRETO Nº 7.168/2011



Republicado por incorreção

Decreto Nº 7.222, de 28 de junho de 2011

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.023, de 20 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAN nºs 042937/011 e 085695/2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 2.462.000,00 (dois milhões e quatrocentos e sessenta e dois mil reais)**, para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

08.000 - Secretaria Municipal de Planejamento
08.108 - Unidade Executora Municipal - UEM

	R\$
15.451.5365 - 1290 - Implantação e Execução de Obras Especiais	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	1.982.000,00

15.000 - Secretaria Municipal de Turismo
15.103 - Diretoria de Desenvolvimento Institucional

23.695.5377 - 4039 - Plano Diretor Municipal de Turismo	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	480.000,00
TOTAL	2.462.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta do **SUPERÁVIT FINANCEIRO**, apurado no **Balanco Patrimonial**, referente ao exercício financeiro de 2010, de acordo com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação a seguir:

SUPERÁVIT FINANCEIRO (FONTE 00)..... 2.462.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 28 de junho de 2011


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito


ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA
 Secretária Municipal de Planejamento


ALÓO CAVALCANTI PRESTES
 Secretário das Finanças

DECRETO nº 7.249-A, de 20 de JULHO DE 2011

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, § 8º, IV, da Constituição do Estado da Paraíba, combinado com os arts. 30, IV, e 60, V e XXII, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, espelhado no art. 84, VI, "a", da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, por mais 90 (noventa) dias, a situação de emergência nas áreas e comunidades constantes no Decreto nº 7.154, de 19 de abril de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 20 de julho de 2011.


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

Decreto Nº 7.250 , de 20 de julho de 2011

ATUALIZA MONETARIAMENTE O VALOR DAS RECEITAS ORDINÁRIAS PREVISTAS NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 12.023/11 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea " a " , inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, e em atendimento ao que dispõe o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 12.023, de 20 de janeiro de 2011 - Lei Orçamentária Anual - e em conformidade com o parágrafo único, do artigo 23, do Decreto nº 7.106, de 24 de janeiro de 2011, que estabelece Normas de Execução Orçamentária e Financeira,

DECRETA:

Art. 1º A variação percentual positiva, verificada nas Receitas Ordinárias Previstas e as Efetivamente Arrecadadas, no período 01 de janeiro a 30 junho de 2011, devidamente contabilizadas através do Balancete da Receita, elaborado pela Secretaria das Finanças e discriminadas no Quadro Anexo a este Decreto, será utilizada para reforçar Dotações Orçamentárias consideradas insuficientes no decorrer do presente exercício financeiro, através da abertura de Créditos Suplementares de acordo com solicitações feitas pelos Órgãos que compõem a estrutura orçamentária do Poder Executivo Municipal e encaminhadas à Secretaria Municipal de Planejamento, através de Processos que justifiquem a sua indisponibilidade orçamentária.

Art. 2º O Excesso de Arrecadação verificado no período de 01 de Janeiro a 30 de junho de 2011 foi de **R\$ 25.937.066,72 (vinte e cinco milhões, novecentos e trinta e sete mil, sessenta e seis reais e setenta e dois centavos)**, que será incorporado ao orçamento em curso, devidamente autorizado pelos Dispositivos Legais explicitados no Preâmbulo desse Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 20 de julho de 2011

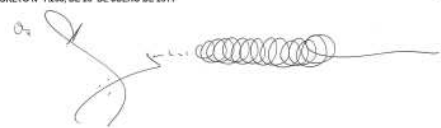

JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito


ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA
 Secretária Municipal de Planejamento


ALÓO CAVALCANTI PRESTES
 Secretário das Finanças

ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE RECEITAS ORDINÁRIAS - EXERCÍCIO 2011						R\$ 1,00
RECEITA	CÓDIGO REDUZIDO	DESCRIÇÃO	VALOR INICIAL JAN A DEZ	VALOR PREVISTO JAN A JUN	ARRECADADO NO PERÍODO JAN A JUN	EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO
1000.00.00.00		RECEITAS CORRENTES				
1220.29.00.00	76	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	15.735.778,00	7.867.880,04	9.822.040,78	1.864.181,74
1731.01.02.00	30	COTA-PARTE DO FPM	228.160.882,00	114.580.441,02	137.804.732,17	23.024.281,15
1721.01.05.00	45	COTA-PARTE DO ITR	34.475,00	17.237,52	26.273,94	9.026,42
1722.01.04.00	28	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	261.876,00	130.785,00	181.758,00	50.971,00
1722.01.05.00	27	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL FE-PETROBRAS	1.510.083,00	755.041,50	1.853.987,82	898.626,32
TOTAL						25.937.066,72

ANEXO AO DECRETO Nº 7.250, DE 20 DE JULHO DE 2011





Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - **José Luciano Agra de Oliveira**

Secretário de Gestão Governamental Articulação Política - **Carlos Marques Dunga Junior**

Secretário de Administração - **Laura Maria de Farias Barbosa**

SEMANÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - **Romildo Lourenço da Silva**
 Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
 Assistente de Comunicação - **Manuella Amaral Leone**
 Designer Gráfico - **Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves**
 Chefe da Unidade de Atos - **Eli Coutinho**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Governo e Articulação Política
 Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
 semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal
 Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

Conselho de Recursos Fiscais
Plenário

O Conselho de Recursos Fiscais, com fulcro no inciso IV do artigo 2º do seu Regimento Interno - RICRF, reunido em sessão extraordinária do Plenário, ocorrida em 11 de maio de 2011, aprovou, pela unanimidade de seus membros, o enunciado de súmula a seguir, nos termos da propositura de seu Presidente.

Súmula nº. 2

Considera-se aplicável, por analogia, nos termos do inciso I do artigo 108 da Lei Federal nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), o inciso II do artigo 450 do Regulamento do Código Tributário Municipal - RCTM, aprovado pelo Decreto nº. 6.829, de 11 de março de 2010, às hipóteses em que o prestador de serviço comprove, mediante ato declaratório ou documento equivalente expedido pela Secretaria da Receita Municipal, sua inclusão no regime de recolhimento fixo de sociedade de profissionais, estimativa ou Simples Nacional, na modalidade de Micro-empresendedor Individual.

Referências

CTN/66 art. 108, I.
RCTM art. 450, II.

WALDEMAR DE ALBUQUERQUE ARANHA NETO
Presidente do CRF

JOSÉ ALEXANDRE COSTA, NETO
Conselheiro

WAGNER SILVEIRA SOUZA MONTEIRO
Conselheiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS/JP Nº. 08, DE 05 DE MAIO DE 2011

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa (CMS/JP), durante a sua Centésima trigésima oitava Reunião ordinária, realizada no dia 05 de maio de 2011, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 11.089, de 12 de Julho de 2007 e pelo Regimento Interno, considerando:

1º - A defesa incondicional do Sistema Único de Saúde - SUS e dos seus princípios e diretrizes constitucionais e legais;

2º - O pedido de vistas do conselheiro Tarcísio Campos que em seu relatório expôs as seguintes recomendações:

- "Que a gestão repasse contra partida do tesouro municipal para a conta do Fundo Municipal de Saúde e que esteja disponível para todos conselheiros";

- "Que a secretaria de saúde se faça presente a no mínimo de 4 reuniões ordinárias do CMS/JP e/ou sempre que convocada para prestar esclarecimentos sobre a saúde do município";

- "Que seja garantida a representação de um conselheiro municipal dentro do grupo que faz a alimentação do SARGSUS";

3º - O relatório da comissão do CMS - JP que se reuniu para analisar o relatório em pauta e que fez as seguintes considerações:

"Que conselheiros e conselheiras, que os conselheiros em pauta que nenhum de nós é técnico da área e que o seguinte parecer foi feito em cima de conhecimentos acumulados em saúde de uma forma geral e não embasados em técnicas contábeis;

Foi observado que as metas contidas na programação anual foram alcançadas. Toda a programação foi feita com base no plano de saúde;

O relatório contém mais informações financeiras do que no do ano passado. Isso foi tema de uma discussão e feito de uma recomendação do conselho para a gestão;

Foram colocados no relatório vários indicadores contidos no SISPACTO porém pela nossa realidade, a comissão entende que a gestão poderia ter avançado mais no que se refere a demonstração de indicadores regionais que poderiam facilitar a nossa análise;

Seria de bom tom que tivesse mais dados a cerca da produção dos serviços como por exemplo a produção dos hospitais o que poderia nos mostrar a realidade do atendimento desses serviços a população;

Por fim avaliamos que houve uma mudança no formato do relatório seguindo o que determina o ministério da saúde e que as metas previstas foram alcançadas seja enviado para esse conselho, relatórios trimestrais o que facilitaria a análise dos dados;

Recomenda também que os relatórios sejam colocados a disposição dos conselheiros sempre em tempo hábil para análise";

4º - A decisão da Plenária do Conselho Municipal de Saúde, durante a sua 138ª Reunião ordinária convocada previamente e realizada no dia 05 de maio de 2011;

RESOLVE:

APROVAR O RELATÓRIO DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA, ANO DE 2010.

AILSON VILBERTO DE SOUSA E SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/JP nº. 8 / 2011,
nos termos da Lei Municipal nº. 11.089/2007 e Regimento Interno.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde de João Pessoa

Plenária do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa (CMS/JP), em sua 136ª Reunião Ordinária, 25º de fevereiro de 2011

FUNJOPE

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE

REPUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA CONVOCATÓRIA PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE FOTÓGRAFOS PARA COMPOSIÇÃO DA MOSTRA DE FOTÓGRAFOS PARAIBANOS - CONVOCATÓRIA Nº 005/2011

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, por meio da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, torna publica a ATA DE SELEÇÃO PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE FOTÓGRAFOS PARA COMPOSIÇÃO DA MOSTRA DE FOTÓGRAFOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO PESSOA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOAO PESSOA/FUNJOPE
Divisão de Artes Plásticas

ATA DE SELEÇÃO
CONVOCATÓRIA PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE FOTÓGRAFOS PARA COMPOSIÇÃO DA MOSTRA DE FOTÓGRAFOS

Convocatória 005/2011

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e onze, às quatorze horas reuniram-se os membros da Comissão de Seleção encarregada de selecionar as fotografias dos fotógrafos que integrarão a exposição coletiva do evento SETEMBRO FOTOGRÁFICO, cuja abertura será no dia 12 de setembro de 2011, às 19h, na ESTAÇÃO CABO BRANCO, de acordo com a convocatória 005/2011 publicada no Semanário Oficial nº 1266 de 17 a 23 de abril de 2011 da Prefeitura Municipal de João Pessoa. Fizeram parte da Comissão de Seleção os fotógrafos; Antonio Augusto Fontes, Edson Viggiani Júnior e Pedro Afonso Fernandes Vasquez. A comissão iniciou os trabalhos analisando os ensaios e em seguida passando a selecionar os conjuntos de três fotos. A Comissão examinou os ensaios levando em consideração como critérios básicos: 1) Mérito artístico; 2) Qualidade técnica; 3) Conjunto e coesão. A Comissão teve o apoio técnico de Gustavo Moura, Maurílio Estrela e Wênio Pinheiro. Após avaliação de todos os ensaios inscritos, a Comissão selecionou os seguintes fotógrafos:

Fotógrafos Selecionados

Francisco Alves Dantas - República de lata
André Lins Nóbrega - Projeto Piolin
Paulo José Rossi - Corpos e flores para Iemanjá
Antonio David Diniz - Textura areia de praia
Luca Fiorini - Cores em movimento
Héberon Adriano Franco Silva - [dez]lambida memória
Artur Barbosa Lima Maia - Da vida do cidadão comum: trabalho, crenças e dores
Gustavo Maia Targino - Estudo Seridó
Augusto Cesar Cunha Pessoa - Do interior
Dayde Euzébio de Oliveira - Sem título
Walfrido Cabral Claudino - Cores da Noite
Aurilio Santos De Souza Filho - Encourados de Sonho
Cybele Andrade Dantas - Mutilados
Luiz Alexandre Ferreira Filho - Igrejas, Capelas, Mosteiros e Conventos de nossa história
Rafael Passos de Sousa e Silva - Música...sentidos retratados

Não havendo mais nada a tratar, eu, Maurílio Marques Estrela, Chefe da Divisão de Artes Plásticas da FUNJOPE, encerro a presente ata, que vai assinada por mim e pelos membros da Comissão de Seleção.

Antonio Augusto Fontes

Edson Viggiani Júnior;

Pedro Afonso Fernandes Vasquez,

Maurílio Marques Estrela

Francisco Gustavo Costa de Lima e Moura

Wênio Pinheiro Araujo

João Pessoa, 18 de junho de 2011.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

João Pessoa, 17 de Julho 2011.

Milton Dornellas Bezerra Júnior
Diretor Executivo

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 013/2010.
Objeto: Alteração da Cláusula Quarta (Do Prazo de Vigência do Contrato).
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma ABS – TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
Processo n.º 2010/129015.
Modalidade: Pregão Presencial n.º 22/2010.
Signatários: Sra. Laura Maria Farias Barbosa pela Secretaria de Administração, Sr. Carlos Marques Dunga Junior pela Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política e o Sr. Sávio José Correia de Araújo pela firma ABS – TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
Vigência: Prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de mais **05 (cinco) meses**, passando a vigor do dia **21 de Julho de 2011 até o dia 20 de Dezembro de 2011**.
Recursos Financeiros:
 - 16.101.04.122.5001.2340 – elemento de despesa 3.3.90.39-00.

João Pessoa, 04 de Julho de 2011


Laura Maria Farias Barbosa
 Secretária de Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 03 ao Contrato n.º. 9912239628.
Objeto: Alteração da Cláusula Sétima do contrato original
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.
Modalidade: Dispensa n.º. 20/2009
Signatários: Sra. Laura Maria Farias Barbosa pela Secretaria de Administração, e os Srs. Jose Pereira da Costa Filho, Gelvan Batista Lisboa e Maria Janete Pereira da Silva pela Empresa ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.
Vigência: Prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigor, do dia **03 de julho de 2011 ao dia 03 de julho de 2012**.
Recursos Financeiros:
Dotação orçamentária:
 16.101.04.122.5001.2345 elemento de despesa 3.3.90.39, fonte 00.

João Pessoa, 03 de julho de 2011.


Laura Maria Farias Barbosa
 Secretária de Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 02 ao Contrato n.º. 052/2010.
Objeto: Alteração da Cláusula Terceira – Do Preço e Pagamento e a Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência do contrato.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma S & B LOCAÇÕES DE VEICULOS LTDA.
Processo n.º: 044147/2009
Modalidade: Pregão Presencial n.º 21/2009.
Signatários: Sra. Laura Maria Farias Barbosa pela Secretaria de Administração, Sr. Alexandre Urquiza de Sá pela Chefia de Gabinete do Prefeito-GAPRE e o Sr. Sergio Ferreira Correia de Araújo pela Firma S & B LOCAÇÕES DE VEICULOS LTDA.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO
 A CONTRATANTE passará a pagar o valor atual do contratado reajustado em 6,71% (seis vírgula setenta e um por cento), de acordo com o índice do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), acrescendo em **R\$ 155,81 (cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos)** o valor mensal, perfazendo um total de **R\$ 2.477,93 (dois mil quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e três centavos)** mensalmente, e **R\$ 29.735,16 (vinte e nove mil setecentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos)** até o termino do contrato.

Vigência: Prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigor, do dia **06 de agosto de 2011 ao dia 05 de agosto de 2012**.

Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária:

16.101.04.122.5001.2340; Elemento de Despesas, 3.3.90.39

João Pessoa, 20 de julho de 2011.


Laura Maria Farias Barbosa
 Secretária de Administração

EXTRATO Nº 474/2011 DO TERMO ADITIVO 02/2011 DO CONTRATO Nº 1296/2010 PARA SERVIÇO ESPECIALIZADO.

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

PRIMEIRA – DO OBJETO – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários de excepcional interesse público a serem desenvolvidos pelo contratado na função TECNICO EM NÍVEL SUPERIOR.

TERCEIRA-DO LOCAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS- A prestação dos serviços ora contratados serão realizados no âmbito da (a) Engenharia e Arquitetura.

QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA –

SUS

Classificação Funcional Programática: 10.302.5026.2055 – Implementar a Atenção na Rede de Cuidados em Saúde no Município de João Pessoa; Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO(A): THADEU XAVIER PEIXOTO DE VASCONCELOS.

DATA DA ASSINATURA: 01.07.2011.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde do Município

PREGÃO 09/2011

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2011

Aos dez dias do mês de Maio do ano de 2011, a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 395, de 25 de Janeiro de 2011, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003 e 5.717/2006, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 09/2011, devidamente homologado às Fls. ___ do aludido processo, objetivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS DE JARDINAGEM, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE PAISAGISMO DA SEDURB, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

VENCEDOR: ELÉTRICA PROXY.

CNPJ: 41.149.410/0001-86

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	PREÇO UNITÁRIO
04	4050403003 - CORTADOR DE GRAMA ELETRICO POTENCIA 06 HP. ROTAÇÃO 3200 RPM; FAIXA DE CORTE = 48 CM.	TRAPP	03	1.440,00

VENCEDOR: VENDE TUDO MAGAZINE LTDA.

CNPJ: 05.765.913/0001-12

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	PREÇO UNITÁRIO
01	4050418005 - ROCADEIRA A GASOLINA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	NAKASHI	10	1.440,00

VENCEDOR: R.A.A. COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIP. IND. LTDA

CNPJ: 02.502.570/0001-05

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	PREÇO UNITÁRIO
05	1180119014 - SABRE DE 40 CM PARA MOTOSSERRA	ITECE	04	145,00
06	1180119015 - SABRE DE 63 CM PARA MOTOSSERRA	ITECE	02	190,00
07	1180119016 - SABRE DE 75 CM PARA MOTOSSERRA	ITECE	02	245,00

CLÁUSULA I – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA II – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

O contrato com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 009/2011, que a precedeu e que integra o presente compromisso. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA V – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tomarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

CLÁUSULA VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 10 de Maio de 2011.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Secretária de Administração


ELÉTRICA PROXY.
CNPJ: 41.149.410/0001-86


VENDE TUDO MAGAZINE LTDA.
CNPJ: 05.765.913/0001-12


R.A.A. COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIP. IND. LTDA
CNPJ: 02.502.570/0001-05

TERMO DE RATIFICAÇÃO**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2011**

Ratifico, por este termo, a **Dispensa de Licitação nº 23/2011**, referente à locação por um período de 180 (cento e oitenta dias), de 01 (um) veículo tipo pick-up 4x4, cabine dupla, motor 2.8, diesel, com ar e direção hidráulica, em favor da empresa **Cabral & Cavalcanti Ltda**, no valor de **R\$ 12.570,00 (doze mil quinhentos e setenta reais)**, com fulcro no art. 24, inc. IV, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Parecer Jurídico n.º 0197/2011 da Assessoria Jurídica da SEAD, ratificado pelo parecer nº 127/2011 da Coordenadoria de Controle Interno da Secretaria da Transparência Pública e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo n.º 2011/052650.

João Pessoa, 20 de maio de 2011.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO**Convocatória para inscrição e seleção de fotógrafos para composição da mostra de fotógrafos paraibanos**

OBJETO: Selecionar 15 (quinze) fotógrafos com trabalhos em fotografia, de livre temática e técnica, para uma mostra (exposição) que fará parte da programação do projeto desta fundação intitulado **Setembro Fotográfico**.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Em observância à Lei Federal 8.666/93, usando das atribuições a mim conferidas.

HOMOLOGO

A ata de seleção com a relação dos 15 (quinze) fotógrafos com trabalhos em fotografia selecionados que farão parte da programação do projeto desta fundação intitulado **Setembro Fotográfico**

Dê-se ciência e cumpra-se.

João Pessoa, 17 de Julho de 2011.


Milton Dornellas Bezerra Júnior
Diretor Executivo